

CONSIDERANDO que o Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI) aprovou a Norma de Construção de Soluções Digitais de Forma Segura (N-PSI-016) submetida pela Diretoria de Operações da Secretaria de Tecnologia da Informação, com fundamento nos incisos I e II do art. 2º da Resolução Administrativa nº 06/2012, conforme tratado na 1ª Reunião Ordinária de 2025;

CONSIDERANDO a relevância da implementação gradual da Política de Segurança da Informação em nível tático e operacional, buscando garantir a proteção, integridade, confidencialidade, autenticidade e disponibilidade das informações para os usuários internos e externos dos serviços e soluções de tecnologia da informação do TCE Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer princípios, diretrizes e regras para o uso de tecnologias na construção de soluções digitais setoriais, de forma segura, pelos usuários internos, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso XVI ao art. 1º da Portaria nº 93/2025, de 12 de fevereiro de 2025, com a seguinte redação:

“Art. 1º.....
XVI - Construção de soluções digitais de forma segura (N-PSI-016).” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de maio de 2025.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 437/2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso III, alínea “a”, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE-TCE/CE de 01/03/2024, tendo em vista o que consta do Processo nº 00576/2025-3-TC; **RESOLVE conceder**, de acordo com o Laudo Pericial, datado de 09/04/2025, expedido pela Diretoria de Perícia Médica, do Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará (DIPEM/ISSEC), ao servidor FRANCISCO GENNISON SALES LINS, Analista de Controle Externo, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, desde 06/01/2025 a 10/01/2025, na forma dos arts. 80, inciso I, e 88 da Lei nº 9.826/1974.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de maio de 2025.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **